



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

RECIBO DE RETIRADA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

Razão social:
Endereço:
Telefone:
Fax:
CNPJ:
Inscrição
Estadual:
Contato (nome):
Referência: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS VEZES) MESES. conforme especificações constante no Anexo I
Recebi do município de Barra do Bugres-MT, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2013, cuja realização será às 8h:30min, no dia 22/11/2013.

Abertura: dia 22 de Novembro de 2013.

Horário: 8h:30min.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000 - Centro-Barra do Bugres – MT.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 04/2007, de 18 de janeiro de 2.007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 21/11/2013 às 8h:30min no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, centro- Barra do Bugres- MT. A Sessão do Pregão será realizada no dia 22/11/2013 às 8h:30min, no Departamento de Licitação, no paço Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2.013.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08H:30MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT SITO À PRAÇA ÂNGELO MASSON, Nº 1.000, CENTRO – BARRA DO BUGRES - MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** –, objetivando a **Locação com Doação ao Final dos Pagamentos de caminhões, veículos e máquinas pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal – Departamento de Licitação e Contratos, sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres/MT, **iniciando-se no dia 22 de novembro de 2.013, às 08min30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo e suas alterações posteriores poderá ser retirado gratuitamente pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, mediante CDR ou Pen Drive sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Barra do Bugres - MT, no horário das 07:00/11:00 horas e das 13:00/17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações ou alterações posteriores relativos ao procedimento licitatório, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na Departamento de Licitação e Contratos - (65) 3361-1921.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto de **Locação de caminhões, veículos e máquinas com doação ao final, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

3.1 – O recurso financeiro para a realização do objeto desta Licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo

Programa: 6130 - Gestão do Sistema de Industria, Comercio e Turismo
Projeto: 1.100 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutra e Serviços Urbanos

Programa: 8060 - Gestão do Sistema de Infraestrutra Rural e Urbano
Projeto: 1.101 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

09 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 6080 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto: 1.102 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa: 3010 – Gestão Administrativa
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Programa: 5040 – Gestão do Sistema de Educação
Projeto: 1.104 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Programa: 6110 – Desenvolvimento Social
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

4.2 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, recuperação judicial (concordata), concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópias da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando o representante impedido de ofertar lances e manifestar-se em favor da licitante durante o pregão.

5.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO BUGRES/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração consoante o expresso na alínea “b” do item 5.1.

6.4 – Os documentos necessários para à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada pelo representante legal, com firma reconhecida (modelo de declaração Anexo V), sendo esta apresentada fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

6.5 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.6 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão máxima anterior a 90(noventa) dias da data da abertura do “ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO”.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social do licitante, endereço completo, o numero de inscrição no CNPJ, numero do telefone, fac-símile, e-mail, quando houver, e o número do Pregão;

b) descrição clara, detalhada e completa do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e seus anexos;

c) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

d) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo do presente Edital, com apresentação de catálogos dos produtos ofertados;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

- e) preço da locação mensal unitário e preço total ao final da vigência contratual, global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) do preço mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;
- g) declaração de compromisso de que após o pagamento integral das parcelas, e de pagamentos de outras possíveis despesas decorrentes das cláusulas 19ª e da vigência contratual o bem passará a ser propriedade do Município de Barra do Bugres/MT.
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- i) o prazo de fornecimento do objeto desta presente licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem do Fornecimento;
- j) a apresentação da cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.
- k) o bem objeto desta licitação deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, no pátio da garagem Municipal;
- l) especificações detalhadas das coberturas de garantias e locais de assistência técnica dos Caminhões, veículos e máquinas;
- m) nome completo e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, como também endereço CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido contrato (contrato social ou procuração).
- 7.2 – A procuração exigida no item 6.3 para acompanhamento da proposta de preços não precisará constar do **“ENVELOPE PROPOSTA”**, se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.
- 7.3 – Os lances deverão ser decrescentes ao valor global da menor proposta ofertada.
- 7.4 – Deverão ser obedecidas todas as especificações contidas nos Anexos de detalhamento do objeto, sob pena de ser desconsiderado, bem como eliminado o proponente do respectivo procedimento licitatório.
- 7.5 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.6 – Os prazos propostos deverão seguir este edital, sendo seu preenchimento nas propostas de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

7.7 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto dessa licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desde já será interpretada como não existente ou já concluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.10 – A Doação se dará mediante o pagamento integral das parcelas, e desde que tenha cumprido integralmente todas as cláusulas do futuro contrato, a fazer a doação dos bens locados, discriminado na cláusula décima nona, bastando para isso que Prefeitura apresente à Licitante o Ofício do Senhor Prefeito Municipal, solicitando que se proceda a transferência, ocasião em que a Licitante deverá providenciar os documentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do Ofício supracitado, para a devida regularização legal perante os Órgãos competentes, entregando o respectivo DUT, assinado, com firma reconhecida e as certidões pertinentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para julgamento das propostas escritas, será considerado vencedora aquela que apresentar o menor preço global da locação por todo o período da vigência contratual que é de 36 (trinta e seis) meses.

8.2 – Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII, IX da Lei 10.520/2002.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando – se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.4 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.6 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6. I. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4, será realizado sorteio, entre delas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

8.7 - Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:

8.8- Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas) horas para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro (a), em original, via fax (65) 3361-2771 ou (65) 3361-1921, correio sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

8.9 – após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

8.10– o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.12– constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo – lhe adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no edital.

8.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando – se, que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado – lhe esse direito.

8.15 – verificando – se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – a desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

8.18 – caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Observação: A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens. Não serão aceitas propostas parciais com itens faltado, sob pena de desclassificação.

- Quanto às características técnicas:

8.1.4 - descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, com todas as suas alterações;
- c) Documentos da eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionadas na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;
- e) Cópia da carteira de identidade (RG);
- f) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- g) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- j) Provas de regularidade, em plena validade para com: Fazenda Federal (constituído em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado;
- l) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições) – SEFAZ, podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;
- m) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de débitos);
- n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certidão Negativa do FGTS).
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), ou conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

9.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresentado na forma da Lei (ano 2012), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de calculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, este documento deverá também ser apresentado com firma reconhecida.

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importará na inabilitação da licitante

e) Prova do capital mínimo realizado e integralizado ou do valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor da proposta. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.2.1. DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

9.2.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, e declaração de enquadramento em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

9.2.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

9.2.1.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

9.3 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em executar a locação com doação em características semelhantes ao objeto da presente licitação, com comprovação de transferência no final do contrato (Art. 30, II, Lei 8.666/93).

10 – DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

- a) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, consoante modelo do Anexo IV, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

11.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor GLOBAL do período integral da locação por item da proposta.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global do período integral da locação.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

11.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

11.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12.1 – A verificação de certidões efetuada por meio eletrônico hábil de informações será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

12.7 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de expedição do Contrato Administrativo / Autorização de Fornecimento – AF.

12.8 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.8.1 – Somente serão validos os documentos originais;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

12.8.2 – Quando encaminhado via FAC-SIMILE. As razões do recurso serão validas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;

12.8.3 – As razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, Departamento de Licitação e Contratos, sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres /MT;

12.8.4 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

13 – DO REAJUSTE

13.1 – O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, celebrarão contrato de Locação com Doação ao Final dos Pagamentos, nos moldes da minuta constante no Anexo VI deste Edital.

14.2 - A licitante vencedora, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocada para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VI) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

14.3- Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

14.4- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

14.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na forma dos artigos 77 e 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 – DAS PENALIDADES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

15.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da locação a ser executado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, enquanto não saldar o débito.

15.2 – O atraso injustificado para início da execução da locação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 04 de 18 de janeiro de 2.007.

15.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso 22 do artigo 11 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.231/2.005 e artigo 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, dentro do Município de Barra do Bugres/MT, no almoxarifado central (secretaria de infra estrutura), após conferência da mesma.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

18.1 – Se responsabilizam integralmente pela entrega do bem locado, de acordo com a proposta apresentada na licitação em até 30(trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF e assinatura do respectivo contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

18.2 – Fornecer o Documento de doação dos caminhões, veículos e maquinas, tão logo receba os valores referentes ao serviço de locação e possíveis despesas decorrentes da clausula 19ª deste edital.

18.3 - Por ocasião da entrega dos bens ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, será assinado por um representante seu Termo de Vistoria, pelo prazo máximo de 05 dias, onde constará que os caminhões, veículos e maquinas estão sendo entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocasião em que deverão ser entregues ao mesmo, as ferramentas, catálogos e manuais do bem objeto da presente locação.

18.4 – É o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

18.4.1 – A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

18.5 – O vencedor se compromete a entregar os caminhões, veículos e maquinas já coberta por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta da LOCADORA, excetuando-se o valor da franquia no caso de seguro que será de responsabilidade do LOCATÁRIO, seguro esse que deverá ser renovado anualmente pela CONTRATADA/LOCADORA.

18.6 – O proponente vencedor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19 – DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

19.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da locação, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

19.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de locação decorrente deste pregão.

19.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

19.5.2.3 – O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e irrevogáveis, sendo que a primeira parcela será paga no dia 25 de janeiro de 2014. Os demais pagamentos no total de 35 (trinta e cinco) parcelas, serão feitos a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

19.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% da parcela e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

19.8 – Fica convencionado que as multas de transito e outras multas que ocorrerem relativas ao uso dos caminhões, veículos e maquinas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatória.

20.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Suprimento, situado nesta cidade e comarca de Barra do Bugres/MT, à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, para assinar o termo de contrato.

20.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o expresso no inciso VIII do artigo 20 do Decreto Municipal nº 004 de 18 de Janeiro de 2.007, com vistas à celebração da contratação.

21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa e ou empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 14 do Decreto Municipal nº 004 de 18 de fevereiro de 2.007.

21.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado juntamente com as multas previstas no contrato.

22 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 – O prazo de vigência do contrato será de 36(trinta e seis) parcelas fixas e irreajustáveis, iniciando-se na data de sua assinatura com pagamento da primeira parcela no dia 25 de janeiro de 2014, e com término ao final das parcelas acordadas.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

23.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, Departamento de Licitação e Contratos, sito à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres/MT, das 7:00/11:00 horas e das 13:00/17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

23.1.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

24.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

24.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Barra do Bugres/MT – AMM.

24.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Barra do Bugres/MT - AMM.

24.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, situado nesta cidade e comarca de Barra do Bugres/MT, à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, após a celebração do contrato.

24.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

24.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

24.7.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

24.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Descrição/Especificação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração.

24.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres/MT, 05 de Novembro de 2.013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

ANEXO I

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	02	02 (dois) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, combustível a diesel, motor turbo, traçados, trucados, mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 280 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros. Equipado com Caçamba Basculante, novas, ano de fabricação 2013, de fabricação nacional, capacidade mínima de 10m ³ de carga dentro da caixa de carga, fabricado em chapa de aço de alta resistência, sistema de basculamento com acionamento feito por dois cilindros hidráulicos internos, abertura e fechamento da porta traseira feito por gravidade, saias laterais de proteção, barrotes inferiores, pintura com tratamento anti oxidante com acabamento em esmalte sintético em cor definidas pela Prefeitura, suporte para pás e vassouras, ganchos para amarração, sinalização externa em conformidade com CNT/CONTRAN., equipado com tomada de força, adequação da distancia do entre eixo, garantia e entrega técnica na garagem da prefeitura feita por técnico treinado na fabrica, (entrega do chassis equipado na





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

		Prefeitura).
02	02	02 (dois) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, combustível a diesel, motor turbo, equipados com terceiros eixos dianteiros, mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 220 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, com diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 17.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros. Com adaptador do Coletor
03	01	01 (um) Micro Ônibus, NOVO, equipado com sistema de transporte para cadeirantes, sem uso, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, motor à diesel, turbo, 04 cilindros, injeção direta, potência mínima de 115 CV, caixa de marchas com 05 velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, PBT mínimo de 7.800 Kg, capacidade mínima de 25 passageiros mais o motorista, 01 porta dianteira, bancos revestidos em tecido de alta resistência com cintos de segurança, saída de emergência, ar condicionado, piso antiderrapante, rodado duplo na traseira com estepe. Todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
04	02	02 (dois) Veículos, tipo automóvel, tipo perua, novos, 0km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, combustível à gasolina/ álcool - flex, capacidade para 05 passageiros, potência mínima de 85 cv (à gasolina) e , mínima de 86 cv (à álcool) , 04 cilindros, caixa de marchas com câmbio mecânico com 5 marchas à frente e uma à ré, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, cor Branco, equipado com ar condicionado.
05	02	02 (dois) Veículos, tipo pick-up's, cabine simples, novos, 0km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, combustível à gasolina/ álcool - flex, capacidade para 02 passageiros, potência mínima de 85 cv (à gasolina) e , mínima de 86 cv (à álcool) , 04 cilindros, caixa de marchas com câmbio mecânico com 5 marchas à frente e uma à ré, 02 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, cor Branco, equipado com ar condicionado.
06	01	01 (um) Veículo, tipo Caminhonete, cabine dupla, ano de fabricação 2013, nova, sem uso, de fabricação nacional, combustível à diesel, capacidade para 05 passageiros, 04 cilindros, caixa de marchas com câmbio automático com mínimo de 06 marchas à frente e uma à ré, 04 portas, tanque





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

		de combustível com capacidade mínima de 50 litros, cor Branco, equipado com ar condicionado, trio elétrico, air bag e direção hidráulica, motor diesel turbo com potência mínima de 180 cv, ABS off Road, bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura, sistema de assistência à frenagem, controle eletrônico de frenagem, distribuidor eletrônico da força de frenagem, bloqueio eletrônico do diferencial, ganchos para amarração de carga na caçamba, sistema de controle de tração, volante com regulagem de altura e profundidade.
07	04	04 (quatro) Veículos, tipo Caminhonete, cabine dupla, ano de fabricação 2013, nova, sem uso, de fabricação nacional, combustível à diesel, capacidade para 05 passageiros, 04 cilindros, caixa de marchas mecânica com câmbio de 05 marchas à frente e uma à ré, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, cor Branco, equipado com ar condicionado, trio elétrico, air bag e direção hidráulica, motor diesel turbo com potência mínima de 122 cv, ABS off Road, bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura, sistema de assistência à frenagem, controle eletrônico de frenagem, distribuidor eletrônico da força de frenagem, bloqueio eletrônico do diferencial, ganchos para amarração de carga na caçamba, sistema de controle de tração, volante com regulagem de altura e profundidade.
08	01	01 (um) Veículo, tipo utilitário de passageiros, tipo VAN, uso misto, novo, 0km, de fabricação nacional, ano 2013, combustível à diesel, capacidade para 15 passageiros mais o motorista, potência mínima de 125 cv, 04 cilindros, turbo, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, porta lateral corrediça, porta traseira bipartida.
09	01	01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, de fabricação nacional, ano de fabricação 2013, motor à diesel, potência mínima de 123 CV, conversor de torque; servotransmissão de 3 velocidades avante e 3 à ré; tração nas 4 rodas; reduções finais planetárias; direção hidrostática; freios de serviço a disco nas 4 rodas, tipo ar sobre óleo; distribuidor hidráulico; articulação reforçada; grade proteção do radiador; filtro de ar a seco, tipo duplo com elemento de Segurança; assento regulável; lubrificação centralizada; 2 faróis dianteiros, lanterna traseiras de freio; indicadores; nivelador da caçamba e parada de elevação automática;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

		radiador de resfriamento do óleo hidráulico, combustível e óleo hidráulico, Equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 2 cilindros da caçamba, mangueiras, tubos e conexões hidráulicas de alta pressão; braços; hastes articuladas e estrutura soldada. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 1,50 m ³ Peso Bruto Operacional mínimo de 9.500 Kg, cabine fechada, com ar condicionado.
--	--	--

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos de Habilitação

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº xx/2.013.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 028/2.013, a realizar-se no dia xx de novembro de 2.013, às 08h30min.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

**Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº xxx/2.013.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº,
bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

**Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal
Para Licitar ou Contratar Com a Administração**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº xxx/2.013.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

.....
(representante legal)

ANEXO V

Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº xxx/2.013.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)
(reconhecer firma)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2.013

OBJETO: LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MAQUINAS.

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson nº 1.000 – Centro de Barra do Bugres - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, sediada na rua/av _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____ portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº xxx/2.013, no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

1.1 – O objeto do presente contrato é a Locação com Doação ao Final dos Pagamentos de Caminhões, veículos e máquinas, em 36 (trinta e seis) parcelas, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

A Doação será exercida mediante o pagamento integral das parcelas do presente contrato, e o saneamento de possíveis despesas decorrentes das cláusulas 2.4ª e 6.4ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....).

2.2 – Os valores mensais são de: R\$...(…), constantes da proposta vencedora às Fls. do **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2.013**.

2.3 – O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e irrevogáveis, sendo que a primeira parcela será paga no dia 25 de janeiro de 2014. Os demais pagamentos no total de 35 (trinta e cinco) parcelas, no valor unitário de R\$, serão feitos a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Prefeitura Municipal.

2.4 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% por parcela e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

2.5 – O fornecimento do DUT preenchido em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para a transferência pela **CONTRATADA**, e as devidas certidões, será em até 15(quinze) dias após a **CONTRATANTE** completar o pagamento das parcelas descritas na cláusula segunda deste edital e possíveis multas decorrentes das cláusulas 2.4ª e 6.4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO

3.1 – O recurso financeiro para a realização do objeto desta Licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Programa: 6130 - Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto: 1.100 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa: 8060 - Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbano
Projeto: 1.101 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

09 – Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

Programa: 6080 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto: 1.102 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Programa: 3010 – Gestão Administrativa
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Programa: 5040 – Gestão do Sistema de Educação
Projeto: 1.104 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Programa: 6110 – Desenvolvimento Social
Projeto: 1.103 – Amortização Parcelas de Locação de Veículos e Maquinários
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

3.2 – Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF dentro do Município de Barra do Bugres/MT, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – A **CONTRATADA/LOCADORA** é responsável integralmente pela entrega dos bens locados, de acordo com a proposta apresentada na licitação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF e assinatura do respectivo Contrato.

5.2 – A **CONTRATADA/LOCADORA** se compromete a entregar os Caminhões, Veículos e Maquinas já coberto por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta da **LOCADORA**, excetuando-se o valor da franquia no caso do seguro que será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, seguro esse que deverá ser renovado anualmente pela **CONTRATADA/LOCADORA**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

5.3 – Durante toda a vigência do contrato ora firmado deverá a **CONTRATADA/LOCADORA** manter-se em situação de regularidade em face as certidões exigidas na habilitação, o que deverá ser demonstrado ao **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, sempre que solicitado, bem como no que se refere a contratação de seguros sobre os Caminhões, Veículos e Maquinas.

5.4 – A **CONTRATADA/ LOCADORA** procederá imediatamente a doação ao **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, o bem, tão logo receba os valores referentes ao serviço de locação e possíveis despesas das cláusulas 2.4 e 6.4 do contrato.

5.5 – A **CONTRADA/LOCADORA** é a única responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.5.1 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos acima especificados, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6 – A **CONTRATADA/LOCADORA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Por ocasião da entrega dos bens ao **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, será assinado por um representante seu um Termo de Vistoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, onde constará que os Caminhões, Veículos e Maquinas está sendo entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocasião em que deverão ser entregue ao mesmo, as ferramentas, catálogos e manual do bem objeto da presente locação, sendo o mesmo neste ato considerado efetivamente entregue, contanto a partir daí o prazo para o pagamento.

6.2 – A partir do momento de recebimento do bem pelo **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, na forma prevista pelo subitem 6.1, as despesas inerentes a operação, manuseio e manutenção dos Caminhões, Veículos e Maquinas passam a ser de sua responsabilidade.

6.3 – A conservação do bem ora locado, bem como as despesas não cobertas pelas garantias e seguros oferecidas aos Caminhões, Veículos e Maquinas na forma estabelecida neste instrumento, correrão por conta do **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**.

6.4 – São também, de responsabilidade do **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, os pagamentos de multas de trânsito incidentes sobre os Caminhões, Veículos e Maquinas ora locado, que venham a ocorrer dentro do período de locação.

6-5 – Ao **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** é assegurado o direito a todas as garantias oferecidas pelo fabricante dos Caminhões, Veículos e Maquinas ora locados, as quais serão realizadas pela concessionária e representante autorizado do fabricante, obrigando-se aquele a fazer as revisões dos Caminhões, Veículos e Maquinas dentro dos prazos previstos nos manuais que serão entregues juntamente com o bem locado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

6.6 – Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** a guarda, conservação e manutenção dos Caminhões, Veículos e Maquinas ora locada, bem como as despesas não cobertas pela garantia oferecida pelo fabricante ou pela seguradora contratada pela **CONTRATADA/LOCADORA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) parcelas, iniciando-se na data de sua assinatura e com término ao final dos pagamentos das parcelas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A **CONTRATANTE/LOCADORA** sendo convocada para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global das locações a serem executados, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT nas formas da Lei.

8.2 – O atraso injustificado para entrega dos objetos desta licitação caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 004 de 18 de Janeiro de 2.007.

8.3 – Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência (sempre por escrito);
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos nos moldes e trâmites legais.

8.4 – A licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com artigo 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, com seus respectivos incisos;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula;

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78,79, 80 da Lei 8.666/93;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 – Caso o **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** deixe de efetuar o pagamento do aluguel, por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA/LOCADORA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio litis” imediatamente ao CONTRATADO, independente de interpelação judicial.

Verificada a hipótese de rescisão, a prefeitura será responsável pelas parcelas da locação até a data da efetiva entrega e devolução do bem.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INSOLVENCIA

11.1 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora locado, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CAUCIONAMENTO

12.1 – Em decorrência da locação contratada, o MUNICIPIO autoriza a CONTRATADA a caucionar os seus direitos creditórios decorrentes do presente contrato junto as instituições financeiras.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9492/07 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2.013**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-à a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Barra do Bugres/MT, XXX de XXX de 2.013.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
Qualificação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

ANEXO VII

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013

PODERES: Representar o outorgante perante esta Prefeitura, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório pregão presencial 028/2013, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.